**EDITAL DE SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O PARQUE DE ESCULTURAS DO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, VILA VELHA-ES**

**Nº 01/2023**

**PROCESSO XXXX-XXXX**

**ANEXO XII**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DA OBRA E DO PROJETO**

**CESSIONÁRIO:** O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura SECULT,Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita CNPJ/MF sob o nº 01.062.213/0001-00, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado nº 51, Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, neste ato representado por seu Secretário FABRICIO NORONHA FERNANDES, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador do CPF/MF nº 111.780.137-31 e C.I. nº 1943166 SPTC/ES.

**CEDENTE:**

PESSOA FISICA

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CONSIDERANDO que o CEDENTE é autor da obra \_\_\_\_\_\_ (Título da obra) \_\_\_\_\_\_ devidamente selecionada no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O PARQUE DE ESCULTURAS REFERENTE DO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, VILA VELHA-ES Nº 01/2023 (doravante denominada simplesmente PROJETO);

CONSIDERANDO, finalmente, que o CEDENTE deseja ceder todos os direitos patrimoniais relativos ao PROJETO AO CESSIONÁRIO, mediante o recebimento do prêmio, conforme definido no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O PARQUE DE ESCULTURAS REFERENTE DO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, VILA VELHA-ES Nº 01/2023.

As partes acima indicadas têm entre si justo e acertado firmar o presente instrumento particular de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor, o qual irá se reger de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente CONTRATO se direciona à cessão dos direitos patrimoniais da **obra** e do **projeto de execução e montagem** intitulado \_\_\_\_ (Título da obra) \_\_\_\_, selecionado no Edital acima citado, para exposição permanente no PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR em Vila Velha, conforme condições estabelecidas no Edital 01/2023 e no Termo de Compromisso firmado entre as partes.

1.2 - Constitui objeto do presente CONTRATO de Cessão o bem móvel abaixo especificado:

Nome(s) completo(s):

Nome(s) artístico(s):

Título da obra:

Materiais:

Dimensões:

Nome do(s) Produtor(es) (caso houver):

Ano de produção:

E-mail:

Telefone:

1.3 - Por intermédio do presente instrumento particular, o CEDENTE, na qualidade de exclusivo titular, declara expressamente que a obra, objeto do presente contrato, é original e os direitos vinculados não são objeto de impedimentos ou proibições e, portanto, promove transferência da obra através da cessão total para o CESSIONÁRIAO, de todos os direitos patrimoniais e respectivas faculdades, de forma ilimitada, inerentes ao direito autoral, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) do projeto neste ato adquirido**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA**

2.1. A cessão dos direitos de autor pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO será de acordo com artigo 49, da Lei 9.610/98, relativamente à titularidade dos direitos principais e assessórios sobre o objeto do contrato, de maneira irrestrita, podendo o CESSIONÁRIO ceder ou conceder para outrem, fazer qualquer uso conforme sua conveniência, abrangendo, mas não se limitando à exposição, representação gráfica e analógica, divulgação, produção de mídia e audiovisual, sem nenhum limite, inclusive, para fins publicitários, ou de apropriação dos direitos autorais futuros, assim como em categorias que o legislador possa vir a introduzir no ordenamento brasileiro e/ou estrangeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo tem prazo de vigência por tempo indeterminado, por se tratar de cessão irrestrita do bem, transmissão total e definitiva dos direitos patrimoniais de acordo com as condições definidas para a exposição permanente no Parque Residência Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações e responsabilidades:

* 1. **DO CEDENTE:**

a) Ceder e transferir ao **CESSIONÁRIO** na forma do art. 49, inciso I e II da Lei nº 9.610/98 todos os direitos da obra **e o projeto** **de execução e montagem** descritos na Cláusula Terceira deste Termo sem ônus;

b) Arcar com as despesas necessárias à execução e montagem da obra, de acordo com Projeto aprovado pela SECULT;

c) Em virtude da cessão de direitos patrimoniais objeto desde termo o CEDENTE faz jus ao recebimento do prêmio no valor bruto de R$ XXXXXXX, desde que proceda a entrega ao CESSIONÁRIO, no mesmo ato, do respectivo PROJETO e OBRA sendo responsável por sua montagem.

d) O CEDENTE dá ao CESSIONÁRIO a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, seja a que título ou pretexto for, relativamente a presente CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR.

* 1. **DO CESSIONÁRIO:**

a) Obriga-se a organizar, inventariar e conservar a obra, colocando-a em condições de ser consultada e utilizada em pesquisas, exposições, publicações e outras atividades de caráter técnico, científico e cultural promovidas pela instituição e/ou por terceiros, desde que respeitadas as normas técnicas para preservação dos mesmos e dos direitos intelectuais do autor, em acordo com o Art. 24 da Lei nº 9.610/1998.

b) Garante-se do direito de desmontar, remontar, realocar para outras instituições, acervos e exposições de caráter artístico e cultural públicas, indicadas por esta Secretaria, se comprometendo a executar de forma irretocável as diretrizes apresentadas no projeto de execução e montagem, sem que haja reinterpretações do formato original da obra.

c) Utilizar e reproduzir o PROJETO objeto do presente termo, em caráter definitivo, sem limitação de tempo, em qualquer localidade.

d) O CESSIONÁRIO ficará isento de responsabilidade nos casos de roubo, furto, extravio ou quaisquer danos à obra que subtraiam ou inutilizem no todo em parte o PROJETO cedido.

e) Na hipótese de qualquer dano à Obra, O CESSIONÁRIO obriga-se a consultar O CEDENTE anteriormente ao início de qualquer reparo ou restauração e, se possível, dar oportunidade ao CEDENTE de fazer o reparo ou a restauração requerida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1 A rescisão do presente Termo ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**§1º –** O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexequível.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

6.1 As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ..........de..................................de 2023.

**CESSIONARIO:**

.........................................................................

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**

Secretaria de Estado da Cultura

**CEDENTE:**

.........................................................................

**(NOME DA PESSOA FISICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**TESTEMUNHAS:**

1)

Nome e CPF

2)

Nome e CPF